

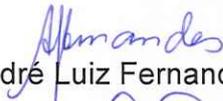
Processo Licitatório nº 130/2018 - Concorrência Pública para Registro de Preços nº 013/2018

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/Minas Gerais, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019, abaixo nomeados e assinados, para a realização da Sessão Pública de abertura da Licitação em epígrafe, tipificada como menor preço Global, cujo objeto versa sobre registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de piso e passeio em vários logradouros do município, conforme relação constante do projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. Como representante técnica da Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras, registramos a presença da Sra. Grace Lima do Amaral. Instalada a reunião, constatou-se o protocolo tempestivo dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial das empresas: Eficiência Construtora Ltda, Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli-ME e Logos Empreiteira Eireli. Presente para participação o Sr. Geraldo Majela Duarte, portador do documento de identidade MG 2.450.085 e CPF: 486.766.246-15, representando a empresa Logos Empreiteira Eireli. As empresas Eficiência Construtora Ltda e Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli-ME não encaminharam representantes para acompanhamento dos trabalhos. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cumprimentando os presentes, lembrou-lhes das regras previstas no edital da Concorrência Pública que regerão os procedimentos e procedeu-se à rubrica dos envelopes de habilitação e proposta comercial pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, representante técnica e representante credenciado. Ato contínuo realizou-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, até então inviolados e devidamente lacrados, passando aos membros da Comissão Permanente, representante técnica e representante da empresa licitante participante a rubricarem todos os documentos neles contidos. Toda a documentação de habilitação foi colocada a disposição para rubrica e exame pelo licitante credenciado. Recolhidos os documentos de habilitação, foram registrados os seguintes apontamentos: 1º) A empresa Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli-ME, apresentou a CND relativa aos débitos do FGTS vencido em 22/01/19, onde prontamente foi realizada a verificação de regularidade junto ao site do órgão emissor, após consulta e impressão do documento constatou que a empresa apresentava-se em situação regular. O documento citado é parte integrante desta ata. 2º) A exigência do subitem 7.1.1- habilitação jurídica, subitem 7.1.2- regularidade fiscal e trabalhista, subitem 7.1.3- qualificação econômica financeira e outras comprovações do subitem 7.1.4, foram verificadas pela Comissão Permanente de Licitação junto a documentação das empresas Eficiência Construtora Ltda, Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli-ME e Logos Empreiteira Eireli, onde apresentavam-se em conformidade com as exigências do edital. 3º) Quanto ao subitem 7.1.5- qualificação técnica, foi realizado a devida conferência pela técnica da Diretoria de Obras, onde constatou-se que a empresa Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli-ME não atendeu aos itens de parcelas de maior relevância dos itens 1,3 e 4. As empresas Eficiência Construtora Ltda e Logos Empreiteira Eireli apresentavam-se com a documentação regular. **Desta forma, levando em consideração as análises realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e Representante Técnica da Diretoria de Obras, julgamos habilitadas as empresas Eficiência Construtora Ltda e Logos Empreiteira Eireli e INABILITADA a empresa Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli-ME. Assim, conforme preceitos da Lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.** Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 11h52min (Onze horas e cinqüenta e dois minutos) com o registro dos acontecimentos que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, informando que o julgamento da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do

município e a cópia desta ata será encaminhada via email aos licitantes participantes para conhecimento. Lagoa Santa, data supra.

Comissão Permanente de Licitação:


Daniele Batista dos Santos – Presidente


André Luiz Fernandes - Membro


Maria Aparecida Pires de Moura - Membro

Representante Técnico Diretoria de Obras:


Grace Lima do Amaral

Licitantes


Geraldo Majela Duarte
Logos Empreiteira Eireli